
RESOLUÇÃO CAS Nº 04/2022

REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 2021 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO QUE NORMATIZA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NOS CURSOS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** Ata nº 017/2022, de 31 de março de 2022, da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO QUE NORMATIZA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NOS CURSOS** das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.


Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 20/2021, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, RS, 31 de março de 2022.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO QUE NORMATIZA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NOS CURSOS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA

Art. 1º Entende-se por Plano de Ensino e Aprendizagem a sistematização de assuntos a serem desenvolvidos em programa de aprendizagem, por um determinado número de horas.

Parágrafo único. O Plano de Ensino e Aprendizagem é o documento que explicita o papel de cada programa de aprendizagem na formação proposta no Projeto Pedagógico do Curso, e define a ação pedagógica do professor e do aluno.

Art. 2º O Plano de Ensino e Aprendizagem é elaborado pelo docente responsável pelo respectivo programa.

Art. 3º O Plano de Ensino, fundamentado na ementa do programa, deve conter os seguintes elementos:

I - Dados de Identificação

II – Ementa;

III – Objetivos;

IV – Competências;

V – Os conteúdos de ensino, requeridos pelo processo ensino-aprendizagem, segundo orientação dada pela ementa;

VI – A metodologia, descrevendo como serão desenvolvidos os conteúdos para que ocorra a aprendizagem nas aulas teóricas, nas atividades práticas, nas atividades práticas supervisionadas e em outras atividades acadêmicas;

VII – Os critérios, instrumentos e periodicidade da avaliação;

VIII – A bibliografia básica, essencial ao desenvolvimento da disciplina, indicando no mínimo 3 (três) títulos de livros e no mínimo 1 (um) periódico;

IX – A bibliografia complementar para desenvolvimento e aprofundamento de aspectos específicos da disciplina, indicando preferencialmente 5 (três) títulos e no mínimo 1 (um) periódico;

X – As referências de novidades são bibliografias de fácil acesso e a critério do professor para o respectivo semestre letivo, visam atualizar temas desenvolvidos na disciplina.

Art. 4º O Plano de Ensino e Aprendizagem, elaborado pelo docente, deve ser inserido no sistema da Faculdade (intranet) respeitando o prazo definido em calendário acadêmico.

§ 1º O Plano de Ensino e Aprendizagem é aprovado pelo Coordenador de Curso antes do início das aulas.

§ 2º Durante a primeira semana de início das aulas de cada programa, o docente responsável deve apresentar aos alunos o respectivo Plano de Ensino e Aprendizagem e, caso necessário, alterar itens.

§ 3º O Coordenador de Curso aprova o Plano de Ensino e Aprendizagem no sistema, após o docente finalizá-lo.

§ 4º A Secretária Acadêmica aprova o Plano de Ensino e Aprendizagem no sistema, após o Coordenador de Curso fazê-lo.

§ 5º O Coordenador de Curso e/ou a Secretária Acadêmica podem solicitar correções do plano antes de aprová-lo, caso sejam necessárias.

Art. 5º É obrigatório o cumprimento integral do Plano de Ensino e Aprendizagem em termos da carga horária prevista, do programa de ensino estipulado e dos procedimentos de ensino e de avaliação da aprendizagem previstos.

Art. 6º O Plano de Ensino e Aprendizagem é apresentado em formulário próprio, o qual consta no sistema da Faculdade (intranet) e está em anexo a este regulamento.

Art. 7º A Secretaria Acadêmica mantém arquivos próprios de todos os Planos de Ensino e Aprendizagem dos cursos das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA, para fins de transferência dos alunos e para consulta da comunidade interna e externa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de curso ou pelo Diretor Geral, e, em última instância, pelo Conselho de Administração Superior – CAS.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo CAS.

PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CURSO:

DISCIPLINA:

PROFESSOR:

| SEMESTRE LETIVO/ANO | PERÍODO | CARGA HORÁRIA SALA DE AULA (Horas) | CARGA HORÁRIA SUPERVISIONADA (Horas) | CARGA HORÁRIA EXTENSÃO (Horas) | CARGA HORÁRIA TOTAL (Horas) |
|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Se anual ou Semestral | AAAA/ Identificação da turma | Carga horária prevista | Se estiver previsto no PPC | Carga horária prevista | Soma das cargas horárias |

II - EMENTA

A ementa é uma breve descrição da disciplina, que apresenta o conteúdo conceitual ou procedimental.

III - OBJETIVO DA DISCIPLINA

A ementa é uma breve descrição da disciplina, que apresenta o conteúdo conceitual ou procedimental.

IV - COMPETÊNCIAS

Elegê-las com base na lista existente no PPC. As competência e habilidades escolhidas para a disciplina devem estar em consonância ao conteúdo da disciplina e suas interfaces. E a partir do perfil do egresso é que o docente da disciplina selecionará as competências e habilidades que serão adequadas ao conteúdo a ser abordado, visando ao egresso que se deseja ter.

deve passar a lista para o coordenador que dará prosseguimento ao processo de validação conforme política da instituição.

Para a bibliografia básica deve-se ter a indicação de no mínimo 3 títulos de livros e no mínimo 1 (um) periódico.

Periódico:

IX - REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Bibliografia: deve ser a mesma proposta no PPC. Caso seja necessária alguma mudança, o professor deve passar a lista para o coordenador que dará prosseguimento ao processo de validação conforme política da instituição.

Para a bibliografia complementar deve-se ter a indicação de no mínimo 5 títulos de livros e no mínimo 1 (um) periódico.

Periódico:

X – REFERÊNCIAS DE NOVIDADES:

Referências de Novidades: não precisam constar do PPC, caberá ao professor relacionar as referências que acompanham as atualidades da disciplina e da profissão.

É a critério do professor a quantidade proposta sendo, preferencialmente, disponibilizado por meio virtual.

Santa Rosa – RS, ____ de _____ de _____.

PROFESSOR